



EXMO SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE ITAGUAÍ-
RJ.

Comissão de Constituição, Justiça e Redação

PARECER

Assunto: Projeto de Lei nº 065 de 2025 de autoria do Vera. Paty Bumerangue.

Ementa: CONSIDERA-SE CAVALGADAS COMO BEM CULTURAL E IMATERIAL NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ITAGUAÍ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Relator: Ver^a. Karine Brandão.

Analisando o projeto de lei em epígrafe, opino **pela Constitucionalidade.**

Sala das Comissões, 27 de maio de 2025.



Ver. Zé Domingos
Presidente



Ver^a. Karine Brandão
Relator



Ver. Julinho
Membro